



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

EDITAL DE SELEÇÃO DE DOCENTES COLABORADORES PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA DO INMETRO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia (PPGBiotec) do Inmetro, torna público o presente edital de seleção de docentes colaboradores para credenciamento no Programa.

De acordo com artigo 9º da portaria Nº 81, de 02 de junho de 2016, docentes colaboradores são definidos como: “Integram a categoria de colaboradores os demais membros do corpo docente do programa que não atendam aos requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, incluídos os bolsistas de pós-doutorado, mas que participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente de possuírem ou não vínculo com a instituição.”

1. Das vagas

O número de vagas definido para este edital está condicionado às diretrizes do Documento Orientador de Apresentação de Proposta para Curso Novo (APCN) da área de Biotecnologia (área 48) da Capes, que estipula: “Docentes colaboradores: Limita-se a 30% o número máximo de docentes colaboradores em relação ao total de docentes.”

1.1. O PPGBiotec oferece 3 (três) vagas para docentes colaboradores, que representam o máximo de 30% do seu quadro atual de docentes permanentes.

As vagas serão distribuídas nas seguintes linhas de pesquisa:

Biotecnologia Industrial:

a) Produtos bioativos de origem sintética ou natural com potencial aplicação na área de biocombustíveis (bioetanol e biodiesel), plástico (bioplástico), bioprodutos terapêuticos ou para diagnóstico;

b) Função de moléculas e macromoléculas nos mais diversos sistemas biológicos, incluindo os processos fisiológicos (hemostasia, osteogênese e sistema imunológico), patológicos (câncer, trombose, infecções virais, bacterianas ou parasitárias) ou genéticos; produção de material de referência para calibração de equipamentos, assim como o suporte à indústria e comparações interlaboratoriais com base nos requisitos das boas práticas de laboratório ou da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025, visando à melhoria dos ensaios biológicos, bem como desenvolver instrumentação analítica para calibração e análise biológica.

Biotecnologia Aplicada à Saúde e Ambiente:

Visa à investigação do funcionamento das células nos mais diferentes processos fisiológicos (ex.: sistema imunológico, sistema sanguíneo etc.) e patológicos (câncer, leishmaniose, lepra, doença de Chagas, etc.) incluindo o padrão de resposta/sinalização destas células frente aos mais diferentes estímulos (intra e extracelulares) e ferramentas de modelagem molecular, no intuito de compreender ainda as interações sistêmicas e in vivo, via os diferentes modelos experimentais a serem utilizados, e desenvolver modelos preditivos com ênfase na determinação de parâmetros metrológicos (incerteza de medição e rastreabilidade), contribuindo para o desenvolvimento e inovação de produtos biotecnológicos.

2. São atribuições dos docentes:

2.1. ministrar aulas teóricas, práticas ou ambas;

- 2.2. promover e participar de seminários, simpósios, atividades de inserção social e internacionalização;
- 2.3. participar de comissões examinadoras;
- 2.4. estar ativamente envolvido em pesquisas científica, tecnológica em metrologia;
- 2.5. participar das 4 reuniões plenárias anuais do Programa;
- 2.6. atuar como docente orientador ou co-orientador;
- 2.7. Realizar pesquisas que gerem produção científica divulgada em periódicos indexados, bem como avanços tecnológicos e metrológicos que conduzam ao desenvolvimento de produtos e processos.
- 2.8. atuar como coordenador de disciplina e;
- 2.9. integrar o Colegiado do Programa, quando indicado.

3. Dos requisitos

3.1. Para se candidatar a uma vaga de docente colaborador, o candidato deverá:

- I - Possuir título de doutor emitido por um Programa de Pós-graduação stricto sensu reconhecido pelo MEC;
- II - Ser servidor efetivo do Inmetro;
- III - Apresentar experiência profissional e científica, demonstrada por meio de publicações em periódicos indexados, participação em projetos de pesquisa, orientação de alunos, patentes, prêmios, entre outros indicadores de produção científica e tecnológica da Capes;
- IV - Atuação em atividades de ensino evidenciada por meio de planos de ensino, avaliações, material didático, certificados de cursos ministrados, entre outros documentos que comprovem a capacidade pedagógica do candidato;
- V - Propor a coordenação de, no mínimo, 1 (uma) disciplina por ano com carga horária mínima de 15h. A ementa da disciplina a ser coordenada deverá ser encaminhada no momento da inscrição.
- VI - Disponibilidade para cumprir a carga horária mínima de 10h (dez horas) semanais exigida pelo PPGBiotec, bem como para participar das atividades acadêmicas e administrativas relacionadas ao curso;
- VII - Adequação do perfil do candidato às linhas de pesquisa e aos projetos desenvolvidos pelo programa de pós-graduação em biotecnologia, verificada por meio de uma proposta de projeto de pesquisa que contemple os objetivos, a metodologia e os resultados esperados da atuação do docente.

4. Das inscrições

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 01/04/2024 a 02/05/2024, exclusivamente por meio eletrônico, por meio do envio dos seguintes documentos para o endereço ppgbiotec@inmetro.gov.br:

- I - Formulário de inscrição preenchido e assinado (Anexo I);
- II - Cópia do diploma ou certificado de conclusão do doutorado;
- III - Currículo Lattes atualizado;
- IV - Formulário do “coleta Capes” preenchido (Anexo II);
- V - Projeto de pesquisa na área de Biotecnologia, com até 10 páginas, contendo: título, introdução, objetivos, metodologia, resultados esperados e referências bibliográficas;
- VI - Carta de interesse em ingressar no PPGBiotec, informando se há candidato a ingressar no próximo processo seletivo;

VII - Ementa da disciplina a ser coordenada.

4.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou com documentação incompleta.

5. Da seleção

5.1. A seleção dos candidatos será realizada por uma comissão composta por 3 (três) docentes permanentes do PPGBiotec, designada pela Comissão Deliberativa e de Gestão (CDG).

5.2. A seleção será composta por:

I - Análise da documentação enviada;

II - Análise do currículo Lattes;

III - Análise do projeto de pesquisa.

Em situações de divergência entre as informações registradas no Currículo Lattes e no formulário do “coleta CAPES”, as informações contidas no Currículo Lattes serão consideradas prioritárias.

5.3. A análise do currículo Lattes e do projeto de pesquisa será realizada com base nos seguintes critérios:

I - Produção científica na área de Biotecnologia, nos últimos 5 (cinco) anos, considerando: artigos em periódicos, livros, capítulos de livros, patentes e outros produtos tecnológicos listados na área de Biotecnologia da Capes;

II - Participação em projetos de pesquisa, nos últimos 5 (cinco) anos, considerando: financiamento, parcerias, impacto e inovação;

III - Formação de recursos humanos, nos últimos 5 (cinco) anos, considerando: orientação e coorientação de alunos de graduação, mestrado e doutorado e supervisão de pós-doutorado;

IV - Adequação do projeto de pesquisa à área de Biotecnologia e às linhas de pesquisa do PPGBiotec, considerando: originalidade, relevância, viabilidade e coerência.

5.4. O projeto de pesquisa terá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete)

5.5. A pontuação mínima necessária para a soma dos produtos tecnológicos e científicos é de 400 pontos, conforme estabelecido pela área de biotecnologia da CAPES.

5.6. O currículo será avaliado em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) de acordo com a análise da tabela de produção (anexo II) e o currículo Lattes. Será desclassificado o candidato que receber uma nota inferior a 7 (sete).

5.7. A nota final do candidato será obtida pela média ponderada das notas do projeto de pesquisa e currículo somada a pontuação obtida na produção científica e tecnológica conforme a planilha do “coleta Capes”.

5.8. Em caso de empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Maior nota na análise do currículo Lattes

II - Maior nota no projeto de pesquisa;

III - Maior tempo de doutorado;

IV - Maior idade.

6. Do resultado

6.1. O resultado da seleção será divulgado a partir de 15/05/2024, no site do PPGBiotec e por correio eletrônico dos candidatos.

6.2. Os candidatos aprovados serão credenciados no PPGBiotec pelo período de 4 (quatro) anos, podendo ser reconhecidos mediante avaliação da coordenação do programa.

6.3. Os candidatos não aprovados poderão solicitar recurso à coordenação do PPGBiotec, no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado.

7. Das disposições finais

7.1. O presente edital está sujeito às normas da área de Biotecnologia da CAPES e ao regulamento interno do PPGBiotec.

7.2. Para credenciamento como orientador principal de doutorado, o docente deve ter completado pelo menos 1 (uma) orientação de mestrado nos últimos 3 (três) anos.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do PPGBiotec.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 27/03/2024, ÀS 09:43, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

CELSO BARBOSA DE SANT ANNA FILHO

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 02/04/2024, ÀS 09:12, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

CHARLES BEZERRA DO PRADO

Chefe da Divisão de Ensino e Pesquisa

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1766640** e o código CRC **12F75655**.

